



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado **Tanilson Soares**

PROJETO INDICATIVO

Nº 900

AUTOR: DEPUTADO TANILSON TARSO NÓBREGA SOARES

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Frentes de Trabalho no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Estadual a criação do **Programa Estadual de Frentes de Trabalho**, com a finalidade de promover ocupação produtiva, geração de emprego e renda para cidadãos em situação de desemprego ou vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa de Frentes de Trabalho poderá ser desenvolvido em parceria com os municípios paraibanos, entidades da sociedade civil e demais órgãos públicos.

Art. 3º As Frentes de Trabalho terão como objetivos:
I – possibilitar ocupação temporária a trabalhadores desempregados;
II – colaborar com a execução de serviços de interesse público, tais como: limpeza urbana, conservação de praças, estradas vicinais, prédios públicos e apoio a ações comunitárias;
III – proporcionar formação e qualificação profissional aos participantes, visando à sua reinserção no mercado de trabalho formal;
IV – contribuir para a redução das desigualdades sociais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar o Programa, estabelecendo critérios de seleção, duração, carga horária, benefícios e demais condições de participação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada visa enfrentar um dos maiores desafios da sociedade atual: o desemprego. A criação de Frentes de Trabalho, por meio de parcerias entre o Governo do Estado e os municípios, permitirá oferecer ocupação produtiva a trabalhadores em situação de vulnerabilidade, promovendo dignidade, autoestima e renda mínima.

Além do aspecto social, o Programa contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, beneficiando diretamente as comunidades com ações de limpeza, conservação e apoio às atividades coletivas.

Experiências semelhantes em outros estados brasileiros demonstraram resultados positivos, reduzindo o impacto do desemprego, fortalecendo o vínculo comunitário e preparando os beneficiários para novas oportunidades no mercado formal.

Por se tratar de medida de elevado interesse social e econômico, conto com a sensibilidade do Poder Executivo para analisar e, se possível, implementar o Programa Estadual de Frentes de Trabalho no âmbito da Paraíba.

Diante destas argumentações e fazendo uso de minhas atribuições, venho propor o presente projeto indicativo ao Excelentíssimo senhor Governador João Azevêdo Lins Filho, solicitando o apoio dos meus dignos pares para sua aprovação.

 João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

Tanilson Tarso Nóbrega Soares

Deputado Estadual – PSB